

PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 013, DE 08 DE JULHO DE 2.004.

“Dispõe sobre tiragem de decalques do chassi e motor em veículos novos, zero quilômetro, para fins de registro inicial, por concessionárias revendedoras de veículos”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância da conferência das informações identificadoras dos veículos impostas no sistema RENAVAM pelo fabricante ou montadora, órgão alfandegário ou importador, conforme determina o art.125 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o constante no art.114 para efeito de cumprimento do art.120 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO que a conferência da identificação de chassi e motor, por decalque, é fundamental para a segurança dos registros de veículos no RENAVAM;

CONSIDERANDO que permitir às empresas concessionárias de veículos do Estado de Mato Grosso do Sul decalcar identificadores dos veículos novos, zero quilômetro, por elas comercializados, através de seus funcionários ou despachantes documentalistas credenciados junto ao seu Conselho Profissional, evita entraves burocráticos sem comprometer a segurança dos registros;

RESOLVE:

Art.1º Exigir o decalque do chassi e motor de veículos novos, zero quilometro, para conferência do registro inicial cadastrado no RENAVAM.

Art.2º Permitir às concessionárias e revendedoras de veículos que sejam representantes por outorga de fabricantes, montadoras ou importadoras, decalcar, em formulários próprios aprovados pelo DETRAN-MS, os seqüenciais identificadores do chassi e motor dos veículos novos, zero quilômetro, para fins do registro inicial, que cumprirem as seguintes exigências:

- I. Apresentar pedido nos termos do anexo I, com firma reconhecida;
- II. Recolhimento da taxa prevista no código 304-0, da Tabela de Serviços do DETRAN-MS;
- III. Cópia reprográfica de:
 - a. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b. alvará de funcionamento; e
 - c. outorga da concessão da montadora e/ou de importador.

Art.3º Caberá à Diretoria de Segurança no Trânsito e Controle de Veículos – DIRVE, analisar e deferir os pedidos de cadastramento.

Art.4º Após a autorização do DETRAN-MS para a realização da decalcação, a empresa autorizada deverá encaminhar, através de ofício, a relação de nomes dos funcionários que terão a responsabilidade de decalcar e assinar os formulários aprovados.

Parágrafo Único. Deverão ser anexadas cópias reprográficas da Carteira de Identidade, comprovação de vínculo, bem como cartões de assinaturas, reproduzidas ao menos duas vezes, dos responsáveis autorizados.

Art.5º Opcionalmente, o DETRAN-MS aceitará a decalcação extraída e assinada por despachante que estiver em exercício regular da profissão junto ao Conselho Regional de Despachantes Documentalistas – CRDD, desde que em formulários aprovados pelo DETRAN-MS, da própria empresa ou do CRDD.

Parágrafo Único. Se utilizar dessa prerrogativa, o Conselho Regional de Despachantes Documentalistas, deverá manter cartões de assinaturas dos profissionais credenciados junto às dependências do DETRAN-MS que forem utilizá-los.

Art.6º As concessionárias cadastradas deverão solicitar anualmente a renovação da autorização consoante o art.3º, no mês de janeiro de cada ano, através de requerimento e recolhimento da taxa de código 3040, prevista na tabela de serviços do DETRAN-MS.

Art.7º O DETRAN-MS, através de suas Agências Regionais, poderá atender pedido de interessados, nos moldes da minuta do anexo II, promover vistorias e lacrações à domicílio, mediante recolhimento de guia no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por grupo de até 5 (cinco) veículos de um mesmo proprietário, desde que o percurso não ultrapasse 30 km de distância das Agências.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 08 de julho de 2004.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente do DETRAN-MS

Anexo I da Portaria "N" DETRAN-MS n.º 013/04

Modelo de pedido para empresas concessionárias se cadastrarem junto ao DETRAN-MS para decalcação de chassi e motor.

_____ (MS), __ de _____ de _____.

Ao
Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul
Diretoria de Segurança no Trânsito e Controle de Veículos - DIRVE
Campo Grande (MS)

Ref.: **Pedido de cadastramento para decalragem.**

A _____, vem mui
respeitosamente requerer autorização para decalcar os seqüenciais identificadores do chassi e
motor dos veículos novos, zero quilometro, para fins de registro inicial.

A requerente desde já, responsabiliza-se pelos atos de seus prepostos que forem
indicados para a execução dos serviços, bem como pela veracidade das informações estampadas
nos decalques, respondendo civil e penalmente em casos de irregularidades detectadas e
comprovadas.

A requerente tem ciência e concorda com os termos da Portaria "N" do DETRAN-MS
nº 013, de 08.07.2004.

Anexos: _____ (itens constantes no art. 2º, incisos I e II)

Nestes termos

Pede deferimento.

Assinatura do responsável legal
(reconhecer firma)

Anexo II da Portaria "N" DETRAN-MS n.º 013/04

Modelo de solicitação para vistoria e lacração a domicílio junto ao DETRAN-MS

_____ (MS), ____ de _____ de ____.

Ao

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Agencia Regional

_____ (MS).

Ref.: **Vistoria Volante**

_____, CNPJ/CPF nº _____, venho mui respeitosamente solicitar ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, que envie agente volante para realizar vistoria e lacração no veículo de minha propriedade _____ (placa ou chassi), no endereço _____, n.º _____, bairro _____, nesta cidade, conforme Portaria "N" do DETRAN-MS nº 013, de 08.07.2004.

Assinatura do responsável legal